



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 081

Processo Nº: 931/07

Ante Projeto: de lei nº 092/07

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 - lei Municipal nº 602 de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

Iniciativa de: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 461/2007

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

Ao Exmo. Sr.

Rudisney Gimenes

DD, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminhado a Vossa Excelência, Projetos de Lei n.º
092.093,094,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,
112 e 113/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, 1º Secretário e 2º
Secretário para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Camara Municipal
PROCESSO N.º 1156 - 2007
Assunto
Ofícios
Assessorado
Vereador: Alexandre G. Pereira
Local
Pontal do Paraná, 08/11/2007 - 15:26:52

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



PROJETO DE LEI 92/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2007, aprovou a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

15 – Função: URBANISMO
451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste.

Unidade: metro quadrado – área total = 1.194,80 m².
Projeto orçamentário: 1026.000 – Fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste.

Recursos para 2007: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Kammer
1º Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº 105/07 mensagem nº 81/07, Projeto de Lei nº 92/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA 2006/2009, e em seu Anexo I."

Ao analisarmos o processo referido em epígrafe, temos que o valor de R\$ 150.000,00 é exorbitante, visto que é destinado apenas para o fechamento da obra em questão. Outro ponto é a não discriminação de qualquer critério para a fixação do valor pleiteado. Assim, somos pela devolução do projeto ao Autor, para os esclarecimentos pertinentes.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do parecer pelo Douto Plenário.

E o parecer:

Pontal do Paraná, 30 de agosto de 2007.

Marcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL.

Parecer nº09/07 mensagem nº81/07, Projeto de Lei nº92/07

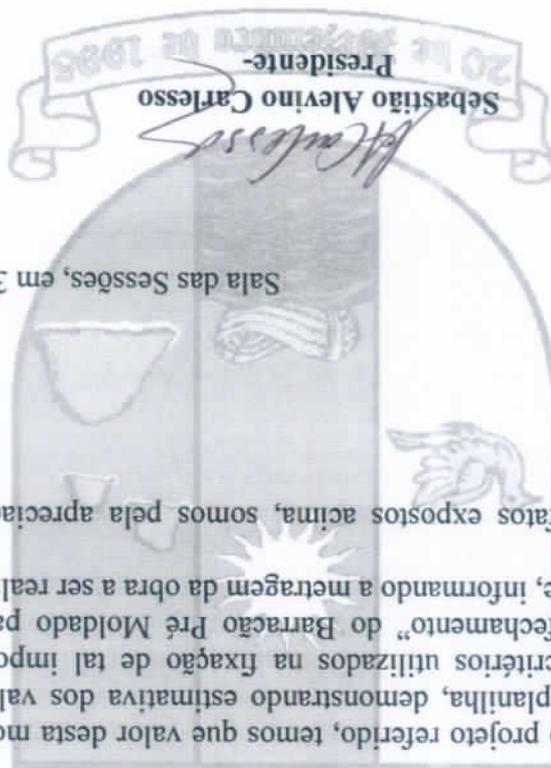
Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e em seu Anexo I."

Em análise ao projeto referido, temos que valor desta monta (R\$ 150.000,00) deverá ser justificado, em planilha, demonstrando estimativa dos valores dos materiais a serem empregados e dos critérios utilizados na fixação de tal importância, visto que o projeto tratar apenas do "fechamento" do Barracão Pré Moldado para a sede do Poder Executivo em Praia de Leste, informando a metragem da obra a ser realizada.

Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do parecer pelo Douto Plenário.
E o parecer.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2007.

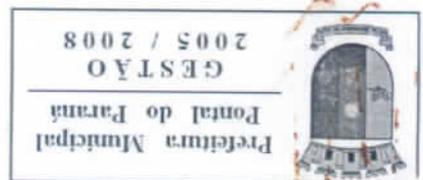


Relator

Marcio Luiz Gonçalves Kammerers

Membro

Sebastião Ribeiro da Silva



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 394/GAB

Ponta do Paraná, 21 de agosto de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 93107

Data: 22/08/07

Hora: 16:21

Resp: Guilherme F. Santos

Assunto: Encaminha Mensagem nº 81/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 81/07, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Paraná

MENSAGEM Nº 81/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 (Lei Municipal nº 602/05), programa de Governo na função Urbanismo.

A meta a ser alcançada consiste no fechamento do barracão pré-moldado para sede do Poder Executivo em Praia de Leste.

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2006/2009, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 602/05: "O PPA - Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico."

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

